EDITAL Nº 007/ PROEX/IFAM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
CHAMADA DE PROPOSTA PARA ADESÃO A VI MOSTRA DE EXTENSÃO E II SEMANA DE EMPREENDEDORISMO DO IFAM/2024

À Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Resoluções nº 38-CONSUP/IFAM, de 10/09/2018 e 46-CONSUP/IFAM, de 18/05/2022, torna pública aos interessados a abertura de Chamada Interna para apresentação de propostas para adesão a VI Mostra de Extensão: Práticas de Extensão para a Sustentabilidade do Bioma Amazônico, a ser realizada pelos *campi* no período de 15/10/2024 a 17/10/2024 e a II Semana de Empreendedorismo do Instituto Federal do Amazonas: Inclusão Social por meio do Empreendedorismo, a ser realizada pelos *campi* no período de 14/10 a 18/10/2024, conforme as cláusulas a seguir:

1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO

1.1. O presente edital tem por finalidade tornar pública a Chamada Interna que objetiva à adesão dos **campi** em participar da VI Mostra de Extensão e a II Semana de Empreendedorismo no âmbito do IFAM.

1.2. A Mostra de Extensão do IFAM se constitui em espaço destinado a dar visibilidade às ações de extensão realizadas nos **campi** do IFAM com fomento próprio ou por meio de Programas Institucionais, como por exemplo, Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), Programa de Empoderamento de Mulheres, Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão Florestal (NEPEF), Núcleo de Formação Humana e Pesquisa Aplicada à Pesca e Aquicultura (NUPA), entre outros.

1.3. A II Semana de Empreendedorismo é destinada a oportunizar o Networking entre Academia, Empresas, Startups, Incubadoras, Aceleradoras, Investidores e o Governo.

1.4. A VI Mostra de Extensão do IFAM terá como tema Práticas de Extensão para a Sustentabilidade do Bioma Amazônico, cujo objetivo é Explorar e compartilhar práticas de extensão universitária que promovem a sustentabilidade do bioma amazônico, destacando iniciativas que integram conhecimentos acadêmicos com as realidades e necessidades das comunidades locais. O evento visa apresentar projetos e soluções que contribuem para a conservação ambiental, a promoção de práticas sustentáveis e o fortalecimento da resiliência das comunidades que habitam o bioma amazônico. Além disso, o evento buscará fomentar o diálogo entre acadêmicos, profissionais e comunidade, promovendo a troca de saberes e a construção de parcerias para enfrentar os desafios ambientais e sociais da região, e está prevista para ocorrer concomitantemente com a 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFAM, nos dias 14 a 20 de outubro de 2024.

1.5. A II Semana de Empreendedorismo foi intitulada como JIPE (Jornada de Integração para promoção do Empreendedorismo) e tem como tema: Inclusão Social por meio do Empreendedorismo e está prevista para acontecer nos dias 14/10 a 18/10/2024.

2. DO OBJETO GERAL

Apoiar a realização da VI Mostra de Extensão do IFAM e da II Semana Nacional de Empreendedorismo, envolvendo a comunidade interna e externa, com vistas à divulgação da produção extensionista do IFAM, socialização de saberes entre os partícipes, contribuindo para o fortalecimento da relação indissociável entre ensino, pesquisa, extensão no contexto da Educação Profissional e Tecnológica promovida pela instituição no Amazonas.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 São objetivos específicos da VI Mostra de Extensão do IFAM:

a) promover a divulgação de resultados de projetos e outras atividades de extensão que contribuam para a construção compartilhada do conhecimento;

b) discutir temas relevantes para a sociedade e sua articulação com contextos locais, regionais e globais;

c) promover a interação dialógica de saberes entre a comunidade acadêmica e sociedade em geral, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões; e

d) compartilhar experiências de diferentes áreas do conhecimento entre as comunidades interna e externa.

3.2. São objetivos específicos da II Semana de Empreendedorismo:

a) fortalecer e disseminar a cultura empreendedora entre os discentes e servidores do IFAM;

b) oportunizar o *networking* entre Instituição de Ensino, Empresas, Startups, Incubadoras, Aceleradoras, Investidores e o Governo; e

c) compartilhar histórias e lições aprendidas por empreendedores para um maior número de pessoas de forma a inspirar a nova geração de futuros empreendedores.

4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Cada **campus** poderá participar com 02 (duas) propostas, sendo 1 (uma) para a VI Mostra de Extensão e 1 (uma) para a II Semana de Empreendedorismo.

4.2. As propostas da VI Mostra de Extensão serão apresentadas pelo Setor de Extensão do **campus.**

4.3. As propostas da II Semana de Empreendedorismo deverão ser apresentadas pelo coordenador da unidade da Ayty nos campi.

4.4. Poderão submeter propostas para a II Semana de Empreendedorismo os campi que possuem unidade da Ayty implantada ou em fase de implantação.

4.5 Poderão aderir a chamada, qualquer um dos **campi** com interesse em realizar a VI Mostra de Extensão.

4.6 O **campus** deverá possuir espaço físico definido e disponível para a realização dos eventos, seja no próprio **campus** ou em parceria com outra instituição.

4.7 Os dias da VI Mostra de Extensão e da II Semana de Empreendedorismo devem ser considerados como dias letivos e deverão ocorrer nas datas definidas neste edital de forma simultânea em todos os **campi** envolvidos.

4.8 Os campi que a Ayty está em fase de implantação, deverá anexar no momento da submissão da proposta fotos do espaço destinado para a incubadora e portaria designando o coordenador e o secretário que comporão a equipe no campus.

4.9 No caso da VI Mostra de Extensão, a proposta deverá ser organizada por um Grupo de Trabalho (GT) com cinco componentes, no mínimo, coordenado pelo gestor de extensão do **campus**.

4.10 O Grupo de Trabalho (GT) responsável pela organização da VI Mostra de Extensão deverá contar obrigatoriamente com a participação do Gestor de Pesquisa de cada **campus**, considerando que o evento será realizado em concomitância com a 21ª SNCT.

4.11 A VI Mostra de Extensão do IFAM ocorrerá de forma híbrida, sendo a Programação do turno matutino organizado pela Pró-Reitoria de Extensão e transmitido pela TV IFAM, não podendo ser alterada. Cada **campus** deverá disponibilizar um ambiente para que os participantes assistam às transmissões da programação da manhã.

4.12 Os turnos vespertinos e noturno serão organizados, conforme as necessidades dos **campi**, mas deverão obrigatoriamente abranger no mínimo: apresentação de experiências de extensão por meio de banner e comunicação oral, oficinas nas diversas temáticas da extensão abertas à comunidade externa e atividades culturais. Outras atividades poderão ser acrescentadas, conforme critério do **campus** e opções apresentadas no item 6.1 deste edital.

4.13 A VI Mostra de Extensão deverá abranger as temáticas desenvolvidas nos Núcleos de Extensão – NEABI, NEPEF e NUPA.

4.14 Ao aderir a chamada, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do **campus** assumem o compromisso de

manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta chamada.

4.15 Os Grupos de Trabalhos (GT's) constituídos no âmbito dos **campi.**

4.16 Os **campi** têm a responsabilidade de conduzir toda a organização dano âmbito dos campi da VI Mostra de Extensão, tais como: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrição, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.

4.17 Nas propostas da II Semana de Empreendedorismo, é essencial incluir ações que promovam a divulgação e a sensibilização para a implantação de Empresas Júnior. Essas ações devem ser planejadas de modo a:

4.17.1 **Realizar Palestras e Workshops:** Convidar especialistas e membros de Empresas Júnior consolidadas para compartilhar suas experiências, desafios e benefícios de se participar desse tipo de organização.

4.17.2 **Promover Feiras de Empreendedorismo:** Organizar eventos onde as Empresas Júnior possam expor seus projetos, produtos e serviços, permitindo a interação com o público e possíveis parceiros.

4.17.3 **Oferecer Consultoria e Mentoria:** Disponibilizar sessões de consultoria com profissionais experientes que possam orientar estudantes sobre os passos necessários para a criação e gestão de uma Empresa Júnior.

4.17.4 **Divulgar Casos de Sucesso:** Publicar e distribuir materiais informativos, como e-books, artigos e vídeos, destacando histórias de sucesso de Empresas Júnior, evidenciando o impacto positivo que elas podem ter na formação acadêmica e profissional dos estudantes.

4.17.5 **Fomentar Parcerias:** Estimular a criação de parcerias entre universidades, Empresas Júnior e o setor privado, visando ao desenvolvimento de projetos conjuntos que beneficiem tanto os alunos quanto a comunidade empresarial.

4.17.6 **Capacitar Professores e Coordenadores:** Promover treinamentos específicos para docentes e coordenadores de curso, capacitando-os para apoiar e incentivar os estudantes na criação e desenvolvimento de Empresas Júnior.

4.17.7 **Utilizar Mídias Sociais:** Intensificar o uso das mídias sociais para divulgar as atividades da Semana de Empreendedorismo e as iniciativas relacionadas às Empresas Júnior, alcançando um público mais amplo e diversificado.

5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo servidor proponente, através do SIGAA - Módulo Extensão.

5.2 Para docentes: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone "portal docente", e em seguida, na parte inferior da página "editais publicado", escolha o "Edital nº 007/PROEX/IFAM," clicando na seta verde apontada para direita e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

5.3 Para técnicos-administrativos: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho por meio do ícone "EXTENSÃO", Ações de Extensão, Cadastrar Proposta, escolha a opção Eventos,e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

5.4 A proposta de extensão deverá ser preenchida diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário.

5.5 No SIGAA além de preencher o formulário online o proponente deverá anexar os documentos em ARQUIVO ÚNICO, o formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (**Anexo II**). O formulário que for anexado sem a assinatura do DG terá a proposta reprovada.

5.6. A equipe responsável pela execução do projeto da VI Mostra de Extensão deverá ser composta por

servidores do próprio **campus**, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.

5.7 O descumprimento das condições exigidas no item 5.5 e seus subitens inviabiliza a avaliação da proposta.

5.8. No caso de eventual recebimento fora da vigência desta Chamada, a proposta será desconsiderada; e

5.9. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

6. DO EVENTO

6.1 A programação da VI Mostra de Extensão poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:

a) seminário;

b) vídeo;

c) apresentação em Stand;

d) apresentação em Banner e/ou comunicação oral por meio de Grupos de Trabalhos;

e) painel/Palestras;

f) oficina;

g) minicurso;

h) produção bibliográfica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão;

i) produção técnica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão e produções;

j) apresentações culturais nas áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:

I. artes cênicas – circo/dança/ópera/teatro;

II. Artes visuais;

III. Artesanato;

IV. Design

V. Cinema e vídeo;

VI. Folclore;

VII. Fotografia

VIII. Literatura;

IX. Memória, acervo e patrimônio cultural;

X. Moda;

XI. Música.

XII. Comunicação

XIII. Empreendedorismo

6.2 A programação da II Semana de Empreendedorismo poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:

a) Palestras;

b) Oficinas;

c) Mesa-redonda;

d) Workshop;

e) Minicurso; e

f) Apresentação em Stand.

7. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento da Chamada	02/09/2024
Período para pedido de impugnação do edital	03/09/2024 e 04/09/2024
Período de inscrição de propostas digitalizadas	05/09/2024 a 25/09/2024
Análise e avaliação das propostas	25/09/2024 a 27/09/2024
Publicação do resultado preliminar	28/09/2024
Período para interposição ao resultado preliminar	29/09/2024
Homologação e publicação do resultado final	30/09/2024
Período para realização da II Semana de Empreendedorismo	14/10 a 18/10/2024
Período para realização da VI Mostra de Extensão	15/10 a 17/10/2024
Prazo de Prestação de Contas e Entrega de Relatório do Evento	20/11/2024

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Será alocado para o cumprimento desta chamada o valor de R$ **60.000,00** (sessenta Mil Reais) para realização da VI Mostra de Extensão conforme a distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	VALOR/*CAMPUS*	TOTAL
CMC, CMDI, CMZL, CSGC	Até R$ 4.375,00	R$ 17.500,00
CCO, CPRF, CPA, CMA, CTAB, CHUM, CLAB	Até R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
CITA, CTEFE, CEIRU, CAM, CIRAN, CBA	Até R$ 3.000,00	R$ 18.000,00

8.1.1 Os valores definidos para a VI Mostra de Extensão baseia-se no número de alunos matriculados em cada **campus**.

8.2 Outros recursos poderão ser adicionados ao valor da VI Mostra de Extensão, conforme disponibilidade orçamentária do IFAM.

8.3 Caso algum **campus** não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados na VI Mostra de Extensão serão alocados para atendimento a outras propostas selecionadas, observando-se somente a ordem de classificação.

8.4 O valor destinado para fomento dos projetos selecionados na II Semana de Empreendedorismo é R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Serão selecionados um total de 7 (sete) projetos, e cada coordenador receberá um auxílio no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para fomentar as ações propostas.

9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do projeto do evento possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.

9.2 Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Projeto à Direção Geral do **campus**.

9.3 O Coordenador do evento deverá proceder à abertura de uma conta corrente específica, tipo pesquisador ou corrente, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.

9.4 Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita por meio do e-mail pibex@ifam.edu.br. Somente após receber o resultado da análise, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas do evento.

9.5 O Coordenador deverá prestar contas do auxílio financeiro, do Evento da VI Mostra de Extensão e da II Semana de Empreendedorismo, conforme cronograma. Cada Departamento de Administração e Planejamento dos **campi** deverá fornecer ao coordenador orientações sobre a prestação de contas.

9.6 Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM.

10.DOS ITENS FINANCIÁVEIS

10.1 Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;

b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;

c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispuser desses serviços);

d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento;

e) Locação de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização,retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o *Campus* não dispuser desse serviço);

f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração necessários para realização das oficinas;

g) Outros materiais de custeio, similares.

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:

a) material permanente e equipamentos;

b) material bibliográfico;

c) ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) serviços de terceiros – pessoa física;

e) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

f) consultoria;

g) taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

h) pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

i) pagamento de despesas postais;

j) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

k) manutenção de veículos;

l) diárias e passagens; e

m) todos os demais previstos nas normas do IFAM.

12. DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A equipe técnica da PROEX procederá à conferência da proposta submetida à chamada, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária à adesão conforme as condições estabelecidas.

12.2 Após a conferência das propostas, as que necessitarem de alterações serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão, conforme cronograma.

12.3 Além das condições de participação e da documentação exigidas nesta chamada, no item 5.5 e seus subitens, serão considerados para apreciação das propostas os seguintes critérios:

a) clareza nos objetivos da ação educativa realizada – entende-se coerência entre as ações propostas, a justificativa, a metodologia e os custos apresentados;

b) inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia da mostra de extensão;

c) relevância e Impacto cultural e social para a comunidade - Ações de valorização do acesso à prática cultural e social;

d) caráter participativo - envolvimento de agentes internos e externos;

e) gestão e adequação de viabilidade - Adequação da proposta a estrutura física;

f) transversalidade - capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, áreas ou segmentos culturais;

g) desdobramento/sustentabilidade - capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados;

h) evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;

12.4 Após a análise, as propostas de adesão serão classificadas em:

a) recomendada;

b) recomendada com ressalvas;

c) não recomendada.

13. DO RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM, no endereço: http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais .

14. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações do coordenador do evento:

a) enviar à PROEX informações e material de divulgação do evento;

b) solicitar à PROEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo;

c) administrar o Auxílio Financeiro de acordo com as regras desta chamada e o que estabelece as normas contidas na legislação vigente;

d) não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;

e) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

f) não transferir verbas ou saldos a terceiros;

g) não alterar a data original do evento para data posterior à vigência da chamada;

h) quando solicitado, apresentar à PROEX documentação complementar necessária à implementação do evento por meio de mensagem eletrônica.

i) a PROEX/IFAM não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizadas.

j) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O não cumprimento dessa exigência, por si só, oportuniza à PROEX o direito unilateral de cancelamento do benefício concedido;

k) registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM, da PROEX, do *CAMPUS* ede parceiros, se houver;

l) fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/PROEX/*Campus*) e do evento,adicionando a logomarca, se houver;

m) se, porventura, as obrigações e compromissos estabelecidos na proposta da Mostra e na Semana de Empreendedorismo não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM, os recursos que lhe foram concedidos, via GRU; e

n) o não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos nesta chamada implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

14.2 São obrigações dos **campi**:

a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento desta chamada;

b) Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização do Evento; e

c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

15.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

15.1 Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por esta chamada está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único:

> *"Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".*

15.2 A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo III), acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação), das notas fiscais originais e do comprovante de fechamento da Conta Pesquisador.

15.3 Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Proponente da Mostra, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro que deverá ser fornecido pelo DAP do **campus** e o Título do Projeto.

15.4 No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

15.5 A prestação de contas deverá ser entregue pelo proponente ao responsável pelo Setor de Administração e Planejamento do **campus** (DAP), que procederá à conferência da mesma e encaminhará uma cópia com o ateste de aprovação ou não, ao Setor de Extensão/ **campus**, para os devidos registros e encaminhamento de uma cópia à Coordenação de Cursos e Eventos da PROEX, via e-mail **pibex@ifam.edu.br.**

15.6 A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:

a) Relatório Financeiro, objeto do Anexo III, a ser preenchido e acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais;

b) Relatório Técnico, objeto do Anexo IV, que, dentre os seus relatos, deverá contemplar o resumo da avaliação do evento, com base nos formulários preenchidos pelos participantes, objeto do Anexo V.

15.7 O relatório Financeiro deverá ser entregue no setor de Extensão do **campus**, que encaminhará ao DAP que fará a análise da mesma e devolverá com o ateste ao setor de Extensão para posterior inserção no SIGAA.

15.8 A equipe técnica da PROEX/IFAM analisará e procederá à avaliação do evento de acordo com os relatórios entregues pelo coordenador ao Setor de Extensão.

15.9 Na prestação de contas deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, além da relação dos participantes.

15.10 A PROEX/IFAM, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas de acompanhamento ou solicitar informações adicionais sobre o evento.

16. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

16.1 O cancelamento do auxílio será efetivado pela PROEX/IFAM, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique durante a sua implementação, possibilitando ainda a tomada de outras providências que se fizerem necessárias.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação Geral de Programas, Projetos e Eventos, por meio do e-mail pibex@ifam.edu.br, de acordo com o prazo previsto no cronograma do Edital.

18.2 Incluir no título do e-mail “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 008/2024-PROEX/IFAM e especificar no corpo do e- mail o(s) item(ns) do edital que pretende contestar e seus respectivos argumentos, sendo possível a inclusão de anexos que busquem esclarecer a compreensão da(as) alegações.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A PROEX procederá à ampla divulgação desta chamada, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.

19.2 Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da PROEX/IFAM.

19.3 A PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.

19.4 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

19.5 A qualquer tempo esta chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

19.6 Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por esta chamada, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM, da seguinte forma: Apoio: IFAM/PROEX.

19.7 A emissão dos certificados de participação na VI Mostra de Extensão e do II Encontro de Empreendedorismo do IFAM ocorrerá de forma unificada pela Pró-Reitoria de Extensão. Os **campi** serão responsáveis por emitir certificados das oficinas, apresentação de trabalhos, entre outras atividades que serão realizadas nos **campi**.

19.8 Os **campi** deverão proceder como registro dos participantes locais no SIGAA, por meio da aba GERENCIAR PARTICIPANTES ou abrir inscrições pelo próprio SIGAA.

19.9 Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por essa chamada deverão ser incluídos no SIGAA no preenchimento do Relatório Final. É obrigatório anexar no relatório final no SIGAA os seguintes documentos:

a) Formulário de prestação de contas do auxílio financeiro ao pesquisador e seus anexos (Anexo III);

b) Parecer do DAP do Campus se manifestando acerca da prestação de contas apresentada; e

c) Relatório técnico da realização de eventos (Anexo IV).

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

19.11 O resultado Preliminar será publicado no site da PROEX, para o qual haverá prazo para interposição de recurso, por meio do Formulário para interposição de Recurso (Anexo VI), deverá ser encaminhado para pibex@ifam.edu.br, conforme o cronograma deste Edital.

19.12 Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução nº 46 CONSUP/IFAM/2022 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM.

19.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: pibex@ifam.edu.br.

Manaus - AM, 02 de setembro de 2024.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão do IFAM
Portaria nº 2.108-GR/IFAM, de 03/10/2019.